

**EDITAL Nº72/2015**

**VIAGEM CULTURAL COM JOVENS 2015**

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

**Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:**

TORNA PÚBLICO, que a Assembleia Municipal de Mértola, em sessão ordinária de 29 de junho de 2015, sob proposta do Executivo aprovada em reunião ordinária de 18 do mesmo mês, e de conformidade com o preceituado nas disposições combinadas da alínea g) do nº 1 do art.º 25º e do nº 1 do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou as Normas de Participação que a seguir se transcrevem:

**“VIAGEM CULTURAL COM JOVENS 2015**  
**(Normas de Participação)**

**Preâmbulo**

Considerando que a ocupação dos tempos livres dos jovens de forma ativa, regular e formativa tem-se revelado fundamental na melhoria das suas competências e capacidades;

A Câmara Municipal de Mértola procura, com esta iniciativa, proporcionar aos jovens do concelho o contacto com outros povos e outras culturas, de modo a contribuir para a sua formação enquanto cidadãos e fomentar o espírito de aventura e enriquecimento pessoal.

Assim, têm a oportunidade de aprofundar contactos e conhecimentos através da vivência direta com locais de forte incidência histórica e cultural, tal como a consequente troca de experiências e conhecimentos.

**Artº 1º**

**Objeto**

As presentes normas destina-se a fixar as condições de participação dos jovens do concelho de Mértola na viagem com jovens que se realiza anualmente para fora de Portugal.

**Artº 2º**

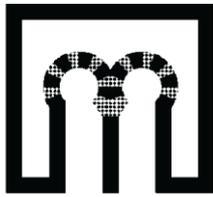
**Destino da Viagem**

O local de destino da viagem com jovens a realizar anualmente será decidido pela Câmara Municipal e divulgado através de edital.

**Artº 3º**

**Candidatos**

1-.Podem candidatar-se à viagem os jovens que preencham os seguintes requisitos:



**M É R T O L A**  
CÂMARA MUNICIPAL



- a) Ser residente no Concelho de Mértola,
- b) Ter idade compreendida entre os 16 e os 30 anos à data de início da viagem;

#### **Artº 4º**

##### **Formalização da Candidatura**

- 1-. A candidatura será formalizada na Divisão de Cultura Desporto e Turismo da Câmara Municipal de Mértola, mediante o preenchimento de ficha de inscrição, de **6 a 24 de julho**.
- 2-. A candidatura deverá ser efetuada pelo jovem interessado ou pelo encarregado de educação, caso se trate de menor de idade.
- 3-. Sempre que, justificadamente, exista impossibilidade de deslocação ao local de inscrições, dentro do prazo estabelecido, pode a mesma ser feita por telefone, email ou por interposta pessoa, desde que, no prazo de 10 dias posteriores, a ficha seja assinada pelo interessado.

#### **Artº 5º**

##### **Documentos a Apresentar**

- 1-. A ficha de inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - a)-Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
  - b)-Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia.
  - c)-Cópia do cartão de identificação fiscal

#### **Artº 6º**

##### **Número de Participantes**

- 1- O limite máximo de participantes para esta iniciativa é de 60 pessoas (incluindo 5 monitores).
- 2-.Caso o número de candidatos não preencha todas as vagas disponíveis compete ao vereador do pelouro conjuntamente com a comissão designada para a seleção decidir se estas serão ou não ocupadas.

#### **Artº 7º**

##### **CrITÉRIOS de Seleção**

Os jovens candidatos serão selecionados mediante os critérios seguintes:

<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>
Jovens portadores de Cartão Social	0
Jovens que nunca tenham participado	0
Jovens que tenham participado em edições anteriores às de Moscovo, Londres e Praga	1
Jovens que tenham participado na edição de Moscovo	2
Jovens que tenham participado na edição de Londres	3
Jovens que tenham participado na edição de Praga	4
Jovens que tenham participado em várias edições	Soma da pontuação respetiva

**CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA**

Morada Praça Luís de Camões, 7750-329

Telef. 286610100 Fax 286610101 E-mail geral@cm-mertola.pt

Pessoa Colectiva 503 279 765

www.cm-mertola.pt



**MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL



#### **Artº 8º**

##### **Critérios de Desempate**

- 1-.A classificação final dos candidatos resultará da menor pontuação obtida.
- 2- Em caso de igualdade de pontuação, será selecionado o candidato em cumprimento da seguinte ordem de prioridade:
  - 1º - Jovens Portadores do Cartão Social
  - 2º - Jovens Portadores do Cartão Mértola Jovem
  - 3º - Caso o empate subsista será dada prioridade à ordem de inscrição.

#### **Artº 9º**

##### **Seleção**

A seleção dos participantes será feita por uma comissão composta por três elementos designados pelo vereador do pelouro, em cumprimento dos critérios referidos nos artigos 7º e 8º, sendo a respetiva lista de classificação divulgada através de edital publicado nos locais de estilo até ao final do mês de julho.

#### **Artº 10º**

##### **Pagamentos**

- 1-. O valor a pagar por participante será divulgado anualmente pela Câmara Municipal através de edital que será publicado nos locais de estilo ;
- 2-. Os beneficiários do Cartão Social pagarão apenas 50% do valor da viagem;
- 3-. Os beneficiários do Cartão Mértola Jovem terão um desconto de 25,00 €;
- 4-. O pagamento poderá ser efetuado por tranches, da seguinte forma:
  - a)- pagamento de 50% do valor da viagem nos 5 dias úteis subsequentes á divulgação da lista de candidatos admitidos
  - b)- pagamento dos restantes 50% do valor da viagem até ao dia 31 de agosto.
- 5- Os portadores do Cartão Social pagarão metade do valor acima referido, em cada uma das tranches;
- 6- O desconto do Cartão Mértola Jovem será feito no pagamento da última tranche.

#### **Artº 11º**

##### **Serviços Incluídos**

- 7-. O valor a pagar por cada jovem selecionado inclui:
  - a)-Transfers de Mértola/aeroporto/Mértola;
  - b)-Viagem de avião (ida e volta);
  - c)-Alojamento no destino;
  - d)-Seguro de viagem;

#### **Artº 12º**

##### **Documentação**

- 1- Para a viagem, os participantes deverão ser portadores da seguinte documentação:



**M É R T O L A**  
CÂMARA MUNICIPAL



- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Autorização de saída do país com assinatura dos pais autenticada pelo Notário (só para os menores de idade);
- c) boletim de vacinas atualizado
- d) documento identificativo do grupo sanguíneo (opcional)

**Artº 13º**

**Desistências**

Caso se verifiquem desistências, só haverá devolução da verba já paga se existir lista de espera que permita preencher a vaga deixada pelo jovem.

**Artº 14º**

**Monitores**

Os monitores que irão acompanhar a iniciativa serão recrutados dos quadros da Autarquia e indicados pelo Sr. Vereador do Pelouro.

**Artº 15º**

**Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Vereador do pelouro ouvida a comissão designada para a seleção dos candidatos, e em cumprimento das disposições legais em vigor

**Artº 16º**

**Entrada em Vigor**

O presente documento entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação pela Câmara Municipal.”

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

Mértola, 30 de junho de 2015

O Presidente da Câmara,